



16ª LEGISLATURA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Às dezenove horas e trinta minutos do dia sete de dezembro do ano de dois mil e vinte três, iniciou-se a Quadragesima segunda Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, conduzida pelo Presidente, Vereador Leonir de Sousa, que verificando o número legal, declarou aberta a 42ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Imbituba. O Presidente, então, deu início aos trabalhos, solicitando ao Primeiro-Secretário, vereador Valdir Rodrigues, a leitura da Ata da 41ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 04/12/2023. O vereador Humberto Carlos dos Santos, manifestou-se no sentido de dispensar a leitura da Ata, tendo vista que todos os vereadores receberam a ata por e-mail, tendo ciência antecipada do teor da mesma. O Presidente, então, colocou em discussão o Requerimento de dispensa da leitura da Ata formulado pelo Vereador Humberto. Não havendo oposição ao requerimento, a dispensa de leitura da Ata supracitada foi aprovada por unanimidade. O Presidente, então, colocou em discussão a Ata 41ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 04/12/2023. Sendo assim, não havendo discussão, a referida ata foi aprovada por unanimidade. O Presidente, então, solicitou ao Secretário a leitura das matérias do Grande Expediente. Assim, o Primeiro Secretário passou a realizar a leitura, como segue: **“MENSAGEM DE URGÊNCIA, INDICAÇÃO Nº365/2023**, do vereador Jesiel Oliveira Antulino (PL), que indica ao Gerente da Agência Regional de Tubarão (ARTUB) da CELESC, a disponibilização de QR CODE nas faturas de energia para que os consumidores que residem no município de Imbituba possam pagar a fatura via PIX. **INDICAÇÃO Nº366/2023**, do vereador do vereador Jesiel Oliveira Antulino (PL), que indica ao Presidente da CERPALO a disponibilização de QR CODE nas faturas de energia para que os consumidores que residem no município de Imbituba possam pagar a fatura via PIX. **INDICAÇÃO Nº367/2023**, do vereador do vereador Jesiel Oliveira Antulino (PL), que indica ao Diretor-Presidente da SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água, a disponibilização de QR CODE nas faturas de água para que os consumidores que residem no município de Imbituba possam pagar a fatura via PIX. **INDICAÇÃO Nº369/2023**, do vereador Matheus Paladini Pereira (PSDB), que indica que finalize a obra das calçadas na Avenida Central Praia do Rosa que foi entregue há pouco tempo sem a devida finalização. **INDICAÇÃO Nº370/2023**, do vereador Matheus Paladini Pereira (PSDB), que indica a colocação de sinalização e material para revitalização da Rua Gabriel Manoel Barreiros, bairro Araçatuba. **INDICAÇÃO Nº371/2023**, do vereador Matheus Paladini Pereira (PSDB), Indica a colocação de sinalização e material para revitalização da Rua Tolentino Custódio Corrêa, bairro Araçatuba.. **INDICAÇÃO Nº372/2023**, do vereador Elísio Sgrott (PP), que indica Manutenção com asfalto fresado ou bica corrida na Rua Ascendino Hermínio Joaquim, conhecida como Rua da Santo Anjo, parte final próximo a via marginal da BR-101, e drenagem pluvial, bairro: Vila Nova. **Moção de Congratulação** proposta pelo vereador Valdir Rodrigues, Vereador do PSD, com a seguinte redação: **“Moção de Congratulação ao Advogado, Dr. Ramiris Ferreira, pelos 20 (vinte) anos completados no exercício da advocacia”**. Ofício nº 5088/2023-GAB-EB Florianópolis, 28 de novembro de 2023. Exmo. Sr. LEONIR DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Imbituba Rua Ernani Contrin, Senhor Presidente, Cumprimentando-o, no interesse do Inquérito Civil nº 1.33.007.000233/2023-41, instaurado para acompanhar o procedimento administrativo de revisão do Plano Diretor de Imbituba (cópias anexas), e com fulcro na Constituição Federal, art. 129, caput e incs. I, II e VI, e na Lei Complementar nº 75/93, art. 8º, REQUISITO, EM VINTE DIAS, esclarecimentos sobre os fatos noticiados, acompanhados de sua devida justificativa (fundamentação jurídica). A resposta deverá ser encaminhada somente por meio do endereço eletrônico: www.protocolo.mpf.mp.br OU <http://peticionamento.mpf.mp.br/>. Atenciosamente, EDUARDO BARRAGAN, Procurador da República”. Resposta ao Requerimento ODLEG n 602/2023 Imbituba, 05 de dezembro de 2023. Ao Senhor Gilnei Cardoso, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Imbituba-SC, Assunto: Indicação nº 345/2023. Senhor Diretor, Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a

Visto do Presidente	Visto do Secretário	Fls.: 224	Responsável
---------------------	---------------------	--------------	-------------



cópia da Indicação nº 345/2023, de autoria do Vereador Matheus Paladini Pereira, vereador da Câmara Municipal de Imbituba, apresentada na 41ª Sessão Ordinária, onde o mesmo indica a Vossa Senhoria a finalização da manutenção de drenagem na esquina entre as ruas Antônio Oleiro e Itagiba, bairro Vila Alvorada. Neste sentido, solicitamos a atenção especial do senhor no exame da matéria e o devido encaminhamento para o deslinde do pleito. Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de consideração e apreço. ODLEG nº 605/2023 Imbituba, 05 de dezembro de 2023. Ao Excelentíssimo Senhor Rosivaldo da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Imbituba. Assunto: Indicação nº 348/2023, Senhor Prefeito, Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a cópia da Indicação nº 348/2023, de autoria do Vereador Deivid Rafael Aquino, vereador da Câmara Municipal de Imbituba, apresentada na 41ª Sessão Ordinária, onde o mesmo indica a Vossa Excelência, a revitalização da trilha da caixa d'água, localizada próxima ao centro urbano desta cidade. Neste sentido, solicitamos a atenção especial de V.Exa no exame da matéria e o devido encaminhamento à autoridade competente para o deslinde do pleito. Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de consideração e apreço. (via WEB) Para SEAD - PRTC - Protocolo, GAB - Gabinete do Prefeito. Em 05/12/2023. Respeitosamente, Leonir de Sousa. ODLEG nº 606/2023 Imbituba, 05 de dezembro de 2023. Ao Excelentíssimo Senhor Rosivaldo da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Imbituba. Assunto: Indicação nº 349/2023. Senhor Prefeito, Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a cópia da Indicação nº 349/2023, de autoria do Vereador Thiago da Rosa, vereador da Câmara Municipal de Imbituba, apresentada na 41ª Sessão Ordinária, onde o mesmo indica a Vossa Excelência, a manutenção e revitalização com saibro na Estrada Geral do Morro do Pacheco. Neste sentido, solicitamos a atenção especial de V.Exa no exame da matéria e o devido encaminhamento à autoridade competente para o deslinde do pleito. Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de consideração e apreço. 06/12/2023 Respeitosamente, Leonir de Sousa, Presidente da Câmara Municipal. ODLEG nº 612/2023 Imbituba, 05 de Dezembro de 2023. Ao Excelentíssimo Senhor Rosivaldo da Silva Júnior Prefeito Municipal de Imbituba. Assunto: Indicação nº 355/2023. Senhor Prefeito, Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a cópia da Indicação nº 355/2023, de autoria do Vereador Thiago da Rosa, vereador da Câmara Municipal de Imbituba, apresentada na 41ª Sessão Ordinária, onde o mesmo indica ao excelentíssimo Senhor Rosivaldo da Silva Júnior, Prefeito de Imbituba, a manutenção e revitalização com Saibro na Rua Romeo Pires, Bairro Vila Nova Alvorada. Neste sentido, solicitamos a atenção especial dos senhores no exame da matéria e o devido encaminhamento à autoridade competente para o deslinde do pleito. Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de consideração e apreço. Respeitosamente, Leonir de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Imbituba. Ofício proveniente da SEASH, encaminhada pela Secretária Municipal da Assistência Social ao Poder Legislativo, na qual a mesma requer esclarecimentos sobre o Programa "Imbituba Edificando Lares". **CÓPIA DO DESPACHO PROFERIDO NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ENCAMINHADO AO PODER LEGISLATIVO, AUTOS Nº 5051377-76.2023.8.24.0000/SC, AUTOR: PREFEITO - MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC – IMBITUBA RÉU: IMBITUBA CAMARA MUNICIPAL, DESPACHO/DECISÃO.** No petítório encartado no Evento 30, o autor noticia que, em sessão da Câmara de Vereadores realizada em 27-11-2023, houve deliberação acerca da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024 sem contabilizar, sob a rubrica "Operações de Crédito", aquelas oriundas da Lei Municipal n. 5.340/2022, revogada pela Lei Municipal n. 5.427/2023, objeto da presente demanda. Diante disso, bem como que se avizinha o recesso judiciário - o que implica em dificuldades para atendimento do prescrito no rito do art. 12 da Lei n.12.069/2001, outrora adotado (Ev. 3) -, apropriada a apreciação do pedido cautelar. E, adiante que, neste instante, visualizo a excepcionalidade e a presença dos requisitos da probabilidade do direito e do perigo da demora. A exordial, como dito, traz combate à Lei Municipal n. 5.427/2023, que "revoga, in totum, a Lei Municipal nº 5.340, de 29 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, e dá outras providências", nos seguintes termos: Art. 1º Por força da presente lei, fica revogada, in totum, a Lei Municipal nº 5.340, de 29 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, e dá outras providências. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Por sua vez, a Lei Municipal n. 5.340/2022 (revogada), que "autoriza o Poder Executivo a contratar

Visto do Presidente	Visto do Secretário	Fls.: 225	Responsável
---------------------	---------------------	--------------	-------------



operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, e dá outras providências", assim estabelecia: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), por meio da linha de crédito de financiamento para Infraestrutura e Saneamento - FINISA, destinados à Aplicação em Obra de Infraestrutura, em objetos diversos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em Despesa de Capital no Município de Imbituba, no âmbito da linha de crédito do FINISA. Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o município de Imbituba autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal. Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000. Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro. Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. A lei revogada, como se observa, é de efeitos concretos -, o que, a teor do entendimento exarado pela Procuradoria-Geral de Justiça (Ev. 30), poderia obstar o manejo da ação direta de inconstitucionalidade, a qual se destina ao controle abstrato de normas imbuídas de generalidade. É de se ressaltar, no entanto, que a legislação atacada tem reflexos no orçamento do ente municipal e, em razão disso, passível de controle abstrato, conforme orientação exprimida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4.048, que teve o acórdão, da lavra do Exmo. Min. Gilmar Mendes, assim ementado: MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 405, DE 18.12.2007. ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO. LIMITES CONSTITUCIONAIS À ATIVIDADE LEGISLATIVA EXCEPCIONAL DO PODER EXECUTIVO NA EDIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS. I. MEDIDA PROVISÓRIA E SUA CONVERSÃO EM LEI. Conversão da medida provisória na Lei nº11.658/2008, sem alteração substancial. Aditamento ao pedido inicial. Inexistência de obstáculo processual ao prosseguimento do julgamento. A lei de conversão não convalida os vícios existentes na medida provisória. Precedentes. II. CONTROLE ABSTRATO DE CONSTITUCIONALIDADE DE NORMAS ORÇAMENTÁRIAS. REVISÃO DE JURISPRUDÊNCIA. O Supremo Tribunal Federal deve exercer sua função precípua de fiscalização da constitucionalidade das leis e dos atos normativos quando houver um tema ou uma controvérsia constitucional suscitada em abstrato, independente do caráter geral ou específico, concreto ou abstrato de seu objeto. Possibilidade de submissão das normas orçamentárias ao controle abstrato de constitucionalidade. III. LIMITES CONSTITUCIONAIS À ATIVIDADE LEGISLATIVA EXCEPCIONAL DO PODER EXECUTIVO NA EDIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS PARA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO. Interpretação do art. 167, § 3º c/c o art. 62, § 1º, inciso I, alínea "d", da Constituição. Além dos requisitos de relevância e urgência (art. 62), a Constituição exige que a abertura do crédito extraordinário seja feita apenas para atender a despesas imprevisíveis e urgentes. Ao contrário do que ocorre em relação aos requisitos de relevância e urgência (art. 62), que se submetem a uma ampla margem de discricionariedade por parte do Presidente da República, os requisitos de imprevisibilidade e urgência (art. 167, § 3º) recebem densificação normativa da Constituição. Os conteúdos semânticos das expressões "guerra", "comoção interna" e "calamidade pública" constituem vetores para a interpretação/aplicação do art. 167, § 3º c/c o art. 62, § 1º, inciso I, alínea "d", da Constituição. "Guerra", "comoção interna" e "calamidade pública" são conceitos que representam realidades ou situações fáticas de extrema gravidade e de consequências imprevisíveis para a ordem pública e a paz social, e que dessa forma requerem, com a devida urgência, a adoção de medidas singulares e extraordinárias. A leitura atenta e a análise interpretativa do texto e da exposição de motivos da MP nº 405/2007 demonstram que os créditos abertos são destinados a prover despesas correntes, que não estão qualificadas pela imprevisibilidade ou pela urgência. A edição da MP nº405/2007 configurou um patente desvirtuamento dos parâmetros constitucionais que permitem a edição de medidas provisórias para a abertura de créditos extraordinários. IV. MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA.

Visto do Presidente	Visto do Secretário	Fls.: 226	Responsável
---------------------	---------------------	--------------	-------------



Suspensão da vigência da Lei nº 11.658/2008, desde a sua publicação, ocorrida em 22 de abril de 2008. (STF, Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4.048, rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, j. 14- 5-2008 - destaquei) Sobre a temática, MARINONI esclarece: Não há dúvidas de que o controle abstrato não se destina a ato não dotado de abstração e generalidade. O entendimento do STF é pacífico no sentido de que os atos de efeitos concretos não abrem ensejo para a ação direta de inconstitucionalidade. Porém, afirma-se que também são insuscetíveis de controle abstrato de determinados atos, ainda que revestidos sob a forma de lei, como as leis orçamentárias. Assim, por exemplo, decidiu-se na ADIn 4.041 que as leis em sentido formal, como as que veiculam matéria orçamentária, limitando-se à previsão de receita e despesa, ou ainda, à abertura de créditos orçamentários, não são dotadas de generalidade e abstração, caracteres próprios dos atos normativos, os únicos passíveis de controle de constitucionalidade pela via principal. Deu-se uma guinada no julgamento da ADIn 820, em que se tratou do mesmo tema. Declarou-se que a norma impugnada, embora tratando de matéria orçamentária, consubstanciaria "lei-norma", possuindo generalidade e abstração suficientes, sendo seus destinatários determináveis e não determinados. No julgamento da ADIn 4.048, chegou-se à conclusão de que seria o momento de rever a jurisprudência sobre a viabilidade do controle abstrato de normas orçamentárias, argumentando-se que o STF deve exercer função precípua de fiscalização da constitucionalidade das leis e dos atos normativos quando houver um tema ou uma controvérsia constitucional suscitada em abstrato, independentemente do caráter geral ou específico, concreto ou abstrato de seu objeto. (MARINONI, Luiz Guilherme. Sarlet, Ingo Wolfgang. Mitidiero, Daniel. Curso de direito constitucional. 10. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021. p. 1.203-1.204) Por ora, então, não merece vingar a preambular de inadequação da via eleita, ventilada na promoção ministerial. E superado tal óbice, registro que o acionante aponta vício de ordem formal, pautado em afronta aos arts. 71, XIII e 120 da Constituição do Estado de Santa Catarina (CESC), alinhados ao art. 61, § 1º, II, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB). Naquilo que importa, a CESC assim estabelece: Art. 50. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. § 1º A iniciativa popular de leis será exercida junto a Assembleia Legislativa pela apresentação de projeto de lei subscrito por no mínimo um por cento dos eleitores do Estado, distribuídos por pelo menos vinte Municípios, com não menos de um por cento dos eleitores de cada um deles. § 2º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre: [...] III - o plano Plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual; [...] Art. 71. São atribuições privativas do Governador do Estado: [...] XI - enviar a Assembleia Legislativa o plano Plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Constituição; [...] XIII - realizar operações de crédito mediante prévia e específica autorização da Assembleia Legislativa e, se for o caso, do Senado Federal; [...] Art. 120. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, estruturados em Programas Governamentais, serão estabelecidos em leis de iniciativa do Poder Executivo, precedidas da realização do Congresso Estadual do Planejamento Participativo, de acordo com o disposto em Lei Complementar. [...] Portanto, extrai-se que é da competência do Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei referente à programação e gestão das finanças públicas, a quem cabe, é certo, a avaliação a respeito da conveniência e da oportunidade dos investimentos públicos. E vale anotar que, a teor do art. 29, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), "dívida pública consolidada ou fundada: [é o] montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses" -, o que revela íntima relação com a orçamentação. Nesse viés, percebe-se que a norma em destaque trata especificamente de questão afeta às finanças municipais, interferindo em fonte de custeio para o exercício e funcionamento da Administração -, porquanto revoga lei anterior que expressamente conferia ao Poder Executivo autorização para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal. Não obstante, aqui a iniciativa coube à Câmara de Vereadores, embora por seu conteúdo fosse efetivamente reservada ao Prefeito Municipal. Acerca da temática, bem ponderou a Procuradoria-Geral de Justiça em seu parecer: Não se desconhece que, visando estabelecer a harmonia e aclarar a independência entre os Poderes do Estado (art 32 da CESC c/c art. 2º da CR), em consagração ao sistema de freios e contrapontos, a contratação de operações de crédito depende de autorização do Poder Legislativo, conforme se extrai do art. 71, XI e XIII, da COESC/89, cujo texto constitucional estadual se transcreve: [...] Todavia, malgrado seja permitida a inserção de emendas pela Casa Legislativa em leis

Visto do Presidente	Visto do Secretário	Fls.: 227	Responsável
---------------------	---------------------	--------------	-------------



de iniciativa do Poder Executivo - desde que, não impliquem aumento de despesas e guardem estrita relação de pertinência com o objeto - o caso em apreço fugiu destes objetivos e, sendo assim, extrapolou a 5051377-76.2023.8.24.0000 4263668 .V98 competência reservada ao Executivo. Ainda nesse sentido, a propósito, na Seção destinada às atribuições da Assembleia Legislativa, a redação do art. 39, II, da Constituição do Estado de Santa Catarina, em simetria com o art. 48, II, da Constituição da República: Art. 39. Cabe a Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre: [...] II plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública; [...] (sem destaque no original). [...] As limitações legislativas dos Poderes encontram-se impostas pelo ordenamento constitucional. A iniciativa promovida pela Câmara de Vereadores maculou o processo legislativo, devendo ser reconhecida a inconstitucionalidade formal, nos termos já realçados. (Ev. 27) Desse modo, a Lei Municipal n. 5.427/2023, tudo indica, é formalmente inconstitucional - e isso, aliado ao fato de que, caso seja mantida sua validade, a Administração municipal, ante a impossibilidade de contratar a operação de crédito, suportará prejuízos de monta com reflexos em obras destinadas à infraestrutura e saneamento, viabiliza a concessão da tutela de urgência perseguida. Por tais razões, DEFIRO A MEDIDA CAUTELAR para determinar a sustação dos efeitos da Lei Municipal n.5.427/2023, de Imbituba, com efeitos ex tunc, até o julgamento de mérito da presente demanda. Intimem-se, com URGÊNCIA, o Prefeito Municipal, o Município de Imbituba e a Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba. Após, voltem para inclusão em pauta de julgamento”. O Secretário deu continuidade, então, na leitura das chapas para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de 2024, conforme segue: **“Chapa 1, composição: Presidente – Deivid Rafael Aquino, Vice-Presidente – Rafael Mello da Silva, Primeiro Secretário – Leonir de Sousa, Segundo Secretário – Thiago Rosa, com 9(nove) páginas em anexo”**. O vereador Renato Figueiredo, solicitou a palavra por questão de ordem, nos seguintes termos: **“Senhor Presidente, gostaria de saber quando abre o prazo para pedir a impugnação da Chapa 1, em razão da mesma não ter respeitado o Princípio da Proporcionalidade?”** O presidente, então, perguntou: **“Não foi respeitado?”** O vereador Renato, responde: **“Não”**. Assim, o Presidente diz: **“Você que entra e corra atrás, respondendo que o prazo é até a eleição, se achar alguma coisa para impugnar vai impugnar agora se não achar não vai impugnar”**. O vereador Renato respondeu: **“Mas tem fato para impugnar”**. O Presidente, então, diz: **“Então comprove aqui no Plenário.”** O vereador Renato, então, pediu que seja registrada na íntegra a fala do Presidente. O Secretário dando continuidade, solicitou a leitura da Chapa 2, nos seguintes termos: **“Presidente – Renato Carlos Figueiredo, Vice-Presidente: Valdir Rodrigues, Primeiro-Secretário: Bruno Pacheco da Costa, Segundo Secretário: Humberto Carlos dos Santos, aqui estão ainda os documentos em anexo, com 10 páginas”**. Encerrada a leitura das matérias do Grande Expediente, o Presidente convidou o **Senhor Ronaldo Gonçalves Júnior, Secretário do SEINFRA**, para fazer o uso da **Tribuna** sobre o seguinte tema **“Responder requerimento nº72/2023, a fim de prestar esclarecimentos sobre as obras do acesso sul do município de Imbituba”**. O Secretário, então, passou a realizar seu pronunciamento nos seguintes termos: “Boa noite a todos. Estamos aqui hoje, a pedido da Câmara, a fim de trazer esclarecimentos em relação à execução da obra do acesso sul. Farei uma leitura do resumo dos acontecidos na obra e depois estarei à disposição para perguntas. No dia 10 de novembro, em reunião com as autoridades do município de Imbituba, SCPAR, Polícia Militar, empresa Qualidade, foi assinada a ordem de serviço para o início das obras. No dia 13 de novembro, conforme acordado em reunião, foram iniciados os trabalhos, considerando também as melhores estratégias sem causar transtornos, tendo em vista as Festas de Final de Ano. Em posse do Projeto de Execução, a empresa Qualidade iniciou os trabalhos na via com a fresagem do trecho com posterior colocação da capa asfáltica, porém, no dia 15 de novembro, quarta-feira, após fiscalização da obra por nossos engenheiros, Moacir e Aldo, foi constatado desacordo entre execução e projeto, que trata da espessura da fresagem e recapagem, uma vez que o projeto especificava remover 10 cm do asfalto antigo e uma recapagem de 11,5cm, divididos em duas etapas, a primeira de 6,5cm e a segunda de 5cm. Após reunião dos fiscais e corpo técnico da empresa, ficou acordado que dali por diante, seria seguido o projeto, deixando assim o trecho já feito por análise posterior de ensaios de laboratório da camada executada. No trecho seguinte, após orientação de nossos fiscais, iniciou-se o processo de maneira correta, com relação à fresagem, porém, a recuperação asfáltica com uma via com trânsito livre, deve ser executada em partes, obedecendo as normas da boa engenharia, que diz: o trecho fresado deve ser recapeado no mesmo dia, ou não sendo feito no mesmo dia, o trânsito deve ser interrompido visando a proteção da base. Fato este não ter sido obedecido pela empresa, uma vez que não aderiu a nenhuma das normas estabelecidas. Sendo assim, criou-se um novo problema na obra, uma vez

Visto do Presidente	Visto do Secretário	Fls.: 228	Responsável
---------------------	---------------------	--------------	-------------



que o projeto não prevê a recuperação da base. Iniciando assim, uma nova discussão, entre empresa e fiscais, de quem seria a responsabilidade pelo ônus causado, porém, este fato surgiu por um erro de execução da empresa, que em reunião recente, assumiu sua parte nos danos e a Prefeitura, outra parte, sendo esta de menor quantidade pois são oriundas de pontos da via, onde já havia comprometimento da base, devido a degradação profunda da capa de asfalto. Sendo assim, em reunião no dia 06 de dezembro, entre todos os responsáveis pela obra, a empresa se comprometeu em reiniciar os trabalhos no dia 07 de dezembro, dando o andamento de acordo com o projeto e as exigências dos fiscais. Então, Nobres Vereadores, estes foram os fatos ocorridos até o momento na execução do trecho sul. Estou à disposição para as perguntas dos senhores”. O Presidente, então, abriu o tempo para as perguntas dos vereadores. Sendo que o vereador Elísio Sgrott passou a fazer o uso da palavra: “Boa noite a todos, eu fui o autor do Requerimento de Urgência que foi aprovado por todos os vereadores, pedindo alguns esclarecimentos e documentos oficiais que já estão chegando a nosso poder. Gostaria de usar desta oportunidade para tirar algumas dúvidas. O secretário disse que a ordem de serviços foi assinada dia 10 de novembro e as obras foram iniciadas no dia 13. Pergunto se no dia 10 de novembro, se neste mesmo dia foi designado o fiscal da obra e fiscal auxiliar da obra e quais foram os fiscais designados neste dia. A segunda pergunta seria, devido a estes transtornos, está sendo ventilado o pedido do Prefeito na última reunião do CAP, onde eu estava presente, o Presidente da SC Parceria, e o Prefeito disse que estava contratando uma auditoria, isto parece estranho, pois contratar uma auditoria seria uma perda de tempo, pois temos plena confiança nos fiscais que assinaram o Laudo, Engenheiro Moacir e Aldo. Assim, por que gastar dinheiro com a referida auditoria? Assim, pergunto se esta auditoria é verídica ou não”. O Secretário Ronaldo, então, respondeu: “Em relação a primeira pergunta relacionada aos fiscais, o convenio assinado com o Porto, já previa a participação do engenheiro Moacir como fiscal da obra e na sequência, o engenheiro Aldo. A Portaria foi publicada dia 16, se não me falha a memória, entretanto, já contava desde o início com a fiscalização da obra dos referidos engenheiros. Em relação à segunda pergunta, relacionada à auditoria, ela está sendo realizada por conta de uma contestação da empresa. O projeto ele não previa a fresagem, mas assim a retirada por inteiro da base e em conversa com o projetista. Ele fez esta mudança, trazendo para o projeto a fresagem. Porém, ficou especificada por eles uma fresagem até a base, nos estudos anteriormente feitos, se fala em 10cm, porém, ele varia de acordo com o desgaste da pista. O que a empresa diz, no entendimento deles, o restante de 5cm de capa asfáltica que é antiga, que não foi fresada por eles, dará uma maior durabilidade ao novo asfalto colocado ali. Então, este é o posicionamento da equipe que vem em desacordo com a fiscalização do município e com o projeto. Porém, eles insistem nesta teoria, assim a auditoria, vem para constatar exatamente isto, vai trazer algum dano futuro para este asfalto? Ou vai dar uma maior durabilidade? Então, os ensaios serão feitos, para se ter a melhor constatação daquele trecho que foi executado em desconformidade como projeto”. O vereador Valdir Rodrigues passou a usar a palavra nos seguintes termos: “Primeiramente gostaria de agradecer o Ronaldo por atender nosso pedido, dizer que neste momento, que ele deveria estar acompanhado, nada contra os dois engenheiros fiscais, que fazem um belo trabalho, mas aqui teria que estar presente os engenheiros fiscais, ou pelo menos um, para ajudar o Ronaldo nestas explicações técnicas, não se faz isto, o Ronaldo está vindo aqui hoje com a assessoria técnica, como se fosse uma pessoa que via para um depoimento importante sem um advogado ao seu lado. Assim, o Ronaldo veio sozinho, mas neste momento, deveria ter um técnico. O Ronaldo está respondendo o que a população já sabe. Conseguimos 19 milhões com o governo do Estado, mas a empresa era para fazer um x-salada e está fazendo um hamburger fininho. O asfalto deste jeito não agüenta um trânsito pesado. Gostaria de parabenizar o Ronaldo, por ter vindo sem um engenheiro. Parabéns. A empresa não está cumprindo o que estava escrito, algum representante da empresa era para estar aqui também. Obrigado.” O vereador Rafael, então, passou a fazer o uso da palavra: “Boa a noite a todos, uma obra que realmente esperávamos naquele dia que foi assinado, que seria resolvido, mas hoje temos este transtorno e reclamações dos munícipes. Dá para se perceber falta de fiscal para ajudar o Ronaldo para ajudar a explicar. Fale-se em 10 cm, mas hoje por ser uma obra antiga, não existe nem base. Poderia ter sido feito um estudo maior. Gostaria de perguntar se esta empresa, que já fez uma obra na Rua Espírito Santo, que nem terminou aquela obra e já tem oito remendos e tá com vários problemas. Realmente tem que se ter uma fiscalização mais intensa. Gostaria de te perguntar, se vai depois de pronto ser liberado para trânsito de cargas pesadas? Pois se liberar com esta base, não tenho dúvida que a durabilidade não será longa e peço que se resolva o mais rápido possível, pois é final de ano, entrada principal da cidade, e não tenho dúvida que é o desejo de todos os vereadores desta Casa.” O Secretário Ronaldo, respondeu, então: “Primeiramente gostaria de agradecer ao vereador Valdir, pelas palavras, realmente não sou técnico, tem procurado me interar de todas as questões, tenho participado diariamente das reuniões, convidei os engenheiros, mas eles não atenderam por não terem sido

Visto do Presidente	Visto do Secretário	Fls.: 229	Responsável
---------------------	---------------------	--------------	-------------



convocados, mas fiz o convite a eles. Vou dar uma de metido nas questões técnicas, para esclarecer as dúvidas. O projeto ele analisa a via por um todo, inclusive, base, tem alguns pontos na obra que são somente vistos durante a execução, que são pequenos pedaços da base que são deteriorados durante os anos. Porém, aquele desgaste que foi constatado hoje naquele trecho que foi fresado mas não pavimentado, um erro de execução cometido pela empresa, aquele mesmo erro, não aconteceu no primeiro trecho, pois foi executado de maneira correta. A boa prática da engenharia diz o que: uma obra deste porte tem que se feita trecho a trecho, assim que deve ser feito, ocorre que a empresa fez um trecho muito alongado. Quando se faz este tipo de situação, no dia seguinte, é necessário fazer a recapagem da obra, que não foi feita pela empresa, por conta da chuva, talvez, porém ela tinha por obrigação, ter interditado a via, o trânsito, para que não fosse danificado a base. Algo que ela não fez. Então, estes erros foram ocasionados pela empresa, que é o dano gerado na base hoje. Todo o resto, está sendo feito em conformidade com o projeto, que já previa os 10 cm, primeiramente 6,5cm e depois 5cm. Em alguns trechos, 10cm e outros 11 cm. Somente para deixar claro, estes problemas foram erros não previstos no projeto, mas sim ocasionados por problemas de execução feita pela empresa.” O vereador Deivid passou a usar a palavra nos seguintes termos: “Boa noite a todos, gostaria de saber o que a Prefeitura está fazendo para dar manutenção na via, quem vai pagar por estes prejuízos, e se os cidadãos imbitubenses, com veículos quebrados, vidros de carro, sem eles serão ressarcidos sobre todo este transtorno?” O secretário Ronaldo respondeu da seguinte forma: “Parte desta recuperação da base já era prevista pela Prefeitura, que no decorrer da execução da obra, seria posteriormente vistos e aditivados. Porém, tudo que aconteceu além, de erro de execução, os danos causados serão repassados para a empresa, nas medições futuras e quanto às pessoas prejudicadas, não saberia os procedimentos, mas estas pessoas teriam que procurar os órgãos competentes para dar encaminhamentos”. O vereador Eduardo Faustina, então, passou a fazer o uso da palavra, nos seguintes termos: “Boa noite a todos! Tenho algumas perguntas bem objetivas: Quem fez o projeto? Foram engenheiros do quadro, Amurel ou empresa que o Município tem contratado por licitação para fazer projetos? Segunda pergunta, o projeto previa a colocação de uma base nova? Terceira pergunta, a fresagem a partir da base? Pois no que foi falado na auditoria, tem uma divergência em relação a esta espessura mencionada de 10cm. Porque eu estou perguntando se a fresagem a partir da base. Pois o Senhor falou que já houve um desgaste. Se a obra parou devido a fiscalização do município, ou se foi a empresa que abandonou? Porque tem divergência que em momentos que se fala que foi embargado pelos fiscais ou se a empresa que abandonou. Se a paralisação da obra tem alguma relação com falta de pagamento? O material retirado, se este material foi para a Secretaria de Obra, qual a destinação? Tem algum controle? Qual o critério que tem sido autorizado? Vou colocar na rua A, na rua B ou na rua C. Estou perguntando isto para o Secretário, pois fiz uma solicitação para o bairro Guaiúba, e o servidor me informou que somente o Secretário teria o aval para dar a destinação deste material. Por fim, a última pergunta, quando a obra retorna?” O secretário Ronaldo, então, respondeu nos seguintes termos: “Quem fez o projeto, foi a empresa IBR, empresa contratada e teve aval do engenheiros do quadro. O projeto não prevê a colocação de base nova. Quanto à fresagem, são questões técnicas que talvez eu não esteja preparado para explicar, entretanto, vou repassar o que sei pelos conhecimentos repassados. O projeto fala que fresa tem que chegar até a base, não necessariamente atingir a base. Porém, o desgaste natural do asfalto, muitas vezes, podem atingir a base, então, estes pontos já eram previstos que deveriam ser recuperados. Assim, não havia previsão de valor para recuperação da base. A obra não foi embargada e nem a empresa abandonou. Houve sim muitas chuvas, sendo que um dos problemas tem relação direta com as fortes chuvas, que causou danos. Então, se tomou muito cuidado para o momento certo do retorno das obras, porém, neste meio termo, surgiu todo este aparato também, que foi discutido, e hoje com as diretrizes tomadas e tendo em vista, que o tempo pode colaborar, se retomou hoje a obra. Não houve falta de pagamento e quanto ao material retirado, o mesmo é colocado no pátio do SEINFRA e a secretaria tem tentado fazer o melhor uso deste material, não existe um critério estabelecido, a gente atende as emergências do município, aproveitando nos locais mais críticos”. O vereador Matheus passou a usar a palavra, conforme segue: “Boa noite Secretário, no telefone o senhor não responde, mas aqui o senhor é obrigado a responder. Agora é bom saber que tem material para colocar nas regiões críticas, pois na minha região, há muitas partes críticas. A primeira pergunta se a obra não parou, com o prazo para terminar? Temos um engenheiro fiscal diariamente na obra? E porque não foi levantado o problema já no início? O Secretário respondeu que: “O prazo do contrato é de 12(doze) meses. Respondeu ainda que a obra não parou e que não temos um engenheiro fiscal diário, mas sim quatro engenheiros, mas que fazem fiscalização da obra periodicamente. A empresa tem sim dois engenheiros diariamente. Gostaria de esclarecer que não é a função do fiscal da obra não é para dizer o que deve ser feito ou não. Os engenheiros da obra que são responsáveis pela execução. Assim, nosso fiscal verificou os erros, a

Visto do Presidente	Visto do Secretário	Fls.: 230	Responsável
---------------------	---------------------	--------------	-------------



empresa foi notificada prontamente e também foram realizadas reuniões”. O vereador Matheus, complementou que: “Exigência não é qualidade, deveria ter uma fiscalização diária”. Existe outras melhorias para outros vias, Alto Arroio, Sambaqui, Arroio do Rosa, que estão todas as vias uma porcaria para andar, hoje até um ônibus quebrou. Gostaria se tem um planejamento? O Secretário Ronaldo respondeu que: “Vivemos num momento atípico, devida as fortes chuvas. Nos três meses que estou na Secretaria, contei a dedos os dias de sol, os demais foram dias de chuvas. Assim, estamos tentando atender as emergências e dificuldades, pois há um grande número de vias. Fazemos num dia, e no outro dia a chuva vem, e tudo que é feito é perdido. Mas o clima não está colaborando”. O vereador Thiago Rosa passou o uso da palavra: “Questionando porque a execução da obra não foi feita em trechos?” O secretário Ronaldo disse que: “A empresa fez desta forma, a forma com a empresa faz é de responsabilidade dela. A função dos fiscais é não dizer como tem que ser feito, mas fiscalizar”. O vereador Humberto perguntou se a empresa já recebeu algum valor. O secretário disse que ainda não, terá que corrigir os erros para receber. O vereador Michel fez o uso da palavra, nos seguintes termos: “Boa noite a todos. Infelizmente nossa cidade está um caos. Toda a empresa de construção civil e de engenharia sempre deve trabalhar com a previsão do tempo. Erros percebe-se que foram cometidos, pois deveria ter fiscalização diária, por ter sido uma obra volumosa e uma fresagem num longo trecho. Assim, deveria ter sido fiscalizado isto, pois o trecho foi longo de fresagem, assim no mesmo dia, deveria ter sido fiscalizado. Mas agora já foi feito o estrago, assim temos que focar agora no que deve ser feito. Minha pergunta é qual o planejamento diário que a empresa passou para a Secretaria de Obras, para execução de hoje para frente, nos próximos sete dias? Se teve um pedido por parte da empresa de algum aditivo contratual, para eliminar estes conflitos, que são muitos? Outra pergunta, temos 680km de vias, 70 por cento não calçadas, tem algum planejamento para pavimentação destas vias, mesmo diante das previsões de chuvas, para as principais ruas dos bairros, Sambaqui, Ibiraquera, Arroio do Rosa, Sul no Município” O Secretário respondeu: “A primeira pergunta em relação ao planejamento dos 7 dias. Digo que é uma questão técnica, não saberei te dizer tecnicamente os passos que serão tomadas. Entretanto, posso dizer que a empresa hoje iniciou a limpeza da via e posteriormente a recuperação da base. Este será o primeiro passo, após disto não sei os procedimentos não saberei te dizer. Quanto a pedido de aditivo não foi solicitado por parte da empresa neste sentido”. O vereador Michel, por fim acrescentou que: “Importante o Prefeito da cidade vir a público e passar o dia a dia desta obra, pois está causando um transtorno muito grande ao ir e vir da via, é público e notório. O prefeito fez uma explanação somente na semana passada, assim, dar um relatório diário é muito bom para alimentar com informações, quanto ao planejamento da pavimentação das vias principais ou recuperação”. O secretário respondeu que está fazendo a recuperação das vias de acordo com a emergência. Encerrado o uso da Tribuna, o Presidente, declarou aberta a Ordem do Dia da 42ª Sessão Ordinária e solicitou ao Secretário a leitura do **Ato da Presidência nº63/2023**, conforme segue: “Ato da Presidência nº063/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 41ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2023, segunda-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba. **PL nº 5.504/2022, de autoria do vereador Matheus Paladini Pereira, que institui no município de Imbituba o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como Pix, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições. Moção nº 038/2023, de autoria do vereador Elísio Sgrott, que concede Moção de Congratulação ao Corpo De Bombeiros Militar de Imbituba, pelos 20 (vinte) anos de história e relevantes serviços prestados**”. Encerrada a leitura do Ato da Presidência, o Presidente, então, realizou o registro da presença dos Vereadores: **Bruno Pacheco da Costa, Deivid Rafael Aquino, Eduardo Faustina da Rosa, Elísio Sgrott, Humberto Carlos dos Santos, Jesiel Oliveira Antulino, Leonir de Souza, Matheus Paladini Pereira, Michell Nunes, Rafael Mello da Silva, Renato Figueiredo, Thiago da Rosa e Valdir Rodrigues. O vereador Elísio solicitou a inversão da Pauta para a deliberação sobre a Moção aos Bombeiros.** O Presidente então solicitou ao Secretário que realizasse a leitura da Moção nº038/2023, de autoria do vereador Elísio Sgrott, que concede Moção de Congratulação ao Corpo De Bombeiros Militar de Imbituba, pelos 20 (vinte) anos de história e relevantes serviços prestados. O Presidente então solicitou ao Secretário que realizasse a leitura do **PL nº 5.504/2022, de autoria do vereador Matheus Paladini Pereira, que institui no município de Imbituba o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como Pix, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.** Em discussão, o projeto com as 3(três) emendas propostas foram aprovadas por unanimidade. O Presidente então solicitou ao Secretário que realizasse a leitura da **Moção nº 038/2023, de autoria do vereador Elísio Sgrott, que concede Moção de Congratulação ao Corpo De Bombeiros**

Visto do Presidente	Visto do Secretário	Fls.: 231	Responsável
---------------------	---------------------	--------------	-------------



Militar de Imbituba, pelos 20 (vinte) anos de história e relevantes serviços prestados”. O Presidente colocou então, em discussão e votação a Moção, sendo que a mesma foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o Presidente solicitou a leitura do **Projeto de Lei Complementar nº575/2023** que altera dispositivos da Lei nº4.448, de 12 de setembro de 2014, e da Lei Complementar nº3.019, de 28 de dezembro de 2006, e dá outras providências. **O vereador Eduardo Faustina, no entanto, solicitou a dispensa da leitura do referido Projeto, já que o mesmo é de ciência de todos. Assim, foi aprovada a dispensa da leitura do Projeto, sendo que colocado em deliberação o regime de urgência, o mesmo foi aprovado por unanimidade.** O Presidente, então, encerrada a Ordem do Dia, o Presidente, então, declarou abertas as inscrições para Explicações Pessoais dos Vereadores. O vereador Eduardo Fautina iniciou fazendo o seu pronunciamento, conforme segue: Boa noite a todos, gostaria de falar sobre o acesso sul, sob a fiscalização do acesso e sobre o uso, gostaria de falar também sobre o requerimento sobre o incêndio do almoxarifado. E outras informações que entender necessárias. Assim, foi despachado pelo Poder Legislativo, solicitando informações sobre o incêndio do almoxarifado, ai veio o pedido primeiro, de dilação de prazo e depois novo pedido de dilação de prazo de 30 dias, a Câmara despachou, solicitou o motivo para dilação de prazo, ai o secretário Emanuel despachou 12 de setembro de 2023, com a justificativa de da alta demanda de trabalho, nos postos, vigilância sanitária, etc. Entretanto, apesar da dilação de prazo solicitada, até a presente data não houve resposta. Entretanto, foi publicado Processo Licitatório para reforma, R\$68.000,0. Além de não responder a esta Casa Legislativa, não se sabe o que foi efetivamente queimado, a secretaria de saúde tinha alvará de bombeiros? Tinha Seguro? A fim de cobrir os gastos. No mínimo, deveria o seguro cobrir os bens danificados. O quanto é difícil o trabalho de vereador, pois não temos a transparência necessária. Não se tem nem o trabalho e respeito pelo trabalho legislativo, para informar estas informações. Será que estão pagando o aluguel ainda? Sabe-se que o Poder Executivo tinha muitas salas fechadas e pagando aluguel. Falta remédios, falta coisas básicas, falta exames, porque falta? Pois não tem a devida responsabilidade com o erário. Obrigado a todos.” O vereador Matheus então passou a fazer uso da palavra: “Hoje falamos aqui na Casa um Projeto de Lei importante sobre a implantação do Pix, dando agilidade para pagamento dos tributos para os contribuintes. Depois de um ano foi realizada a aprovação. Assim, verifica-se como é árduo o trabalho do vereador para aprovar os projetos. Muitos municípios passam dificuldades para adquirir seus imóveis, e tem grande burocracia para pagar o ITBI e demais tributos. Entretanto, com este projeto, teremos mais agilidade. Demos 90 dias para implantação do projeto do PIX, isto porque o Poder Executivo levou cerca de 1(um) ano para responder. Gostaria de falar sobre o Projeto que está tramitando na CFO, onde veio uma solicitação do município para doação de imóvel para casas populares. Entretanto, este imóvel refere-se a construção de uma creche, que estamos pleiteando há muito tempo. Não somos contra as casas habitacionais, entretanto, temos que ter especificado o terreno da construção da creche, pois sua localização é importante, e tem outros imóveis que podem ser doados para as casas populares, na Penhinha, por exemplo, a fim de que o Município não centralizasse tudo. Hoje informei ao Prefeito que a comunidade do Alto Arroio será informada, pois há outros imóveis mais apropriados para as casas populares. Assim, falta planejamento. Boa a noite a todos.” O Vereador Thiago Rosa, passou a fazer o uso da palavra: “Boa a noite a todos. Gostaria de agradecer a Deus. Gostaria de parabenizar os vereadores Matheus e Jesiel pelo Projeto e pelas indicações. Gostaria de falar que conversei com o Presidente, conversei com ele sobre a construção de uma creche no imóvel localizado no bairro Mirim. Mas da mesma forma há um projeto de lei para doar este imóvel de 3000 metros quadrados para casas populares e não para a creche. Recebo mensagens de mães que não tem creche para deixar seus filhos, as crianças, para que possam trabalhar. Conversei com empresários e trabalhadores da área industrial, lá um loteamento clandestino, parcelamento irregular do solo. O município deixa lá um loteamento, uma área industrial clandestina, há 7(sete) anos parado. Sei quem tem tudo pronto para fazer dispensa de licitação, porque não faz para compras remédios, exames, mas querem fazer dispensa de licitação. Em 2021, falei para o Prefeito a fim de que fosse feitas as marginais para a área industrial. Não há pavimentação. Todas as marginais merecem pavimentação. Entretanto, as marginais da área industrial merecer prioridade. Outra questão é sobre mobilidade urbana. Se fosse tem algum compromisso no centro da cidade, você tem que sair 2 horas antes. Vejo vários vereadores criticando, mas dando a solução, O vereador Deivid deu uma solução, o vereador Thiago deu soluções para desafogar o trânsito no bairro Nova Brasília. Fico imaginando o trabalho que eles fazem para não fazer nada. Há 1000 indicações, nós vereadores dialogamos com o Poder Executivo. Gostaria de solicitar que o Presidente desta Casa reitere-se os pedidos de requerimento importantes que não são atendidos. O município não poderia ter concedido alvarás para empreendimentos que não cumprem as normas. Então, eu gostaria de falar para vocês, mas a secretaria de meio ambiente não atendeu. O vereador Deivid não precisava fazer vaquinha para reformar uma quadra. Que Deus

Visto do Presidente	Visto do Secretário	Fls.: 232	Responsável
---------------------	---------------------	--------------	-------------



ilumine o Poder Executivo.” Encerrada as explicações pessoais dos vereadores, iniciou-se o momento da Presidência, sendo que o Presidente passou a fazer o uso da palavra: “Gostaria de ressaltar a importância da presença do Secretário Ronaldinho trazendo informações sobre a obra do acesso sul. O Vereador Thiago toma remédio para não ter problemas cardíacos, a cobrança dele é justa. O vereador Eduardo falou do material, Deivid e vereador Elísio sabem muito bem soube a qualidade do asfalto. Hoje me surpreendi que a empresa andou fazendo alguns remendos. Isto nos deixa triste. Sendo assim, para finalizar, gostaria de realizar a convocação para a próxima nos seguintes termos: **Convoco os Vereadores para a 42ª Sessão Ordinária a ser realizada na próxima quinta-feira, dia 07 de dezembro de 2023, às 19h30min. Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada, às 00hs e 53min, a 41ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores e solicito ao Secretário que redija a ata da mesma**”. Assim, encerrou-se a sessão ordinária, conforme transcrição da presente assinada abaixo.

Imbituba, 07 de dezembro de 2023.

Leonir de Sousa
Presidente

Valdir Rodrigues
Primeiro-Secretário

Visto do Presidente	Visto do Secretário	Fls.: 233	Responsável
---------------------	---------------------	--------------	-------------